## **DIÁRIAS**

- Fundamento Legal:
  - Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, bem como aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
  - Decreto nº 48.580, de 1 de abril de 2004 que dá nova redação aos dispositivos que especifica do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, bem como aos componentes da Polícia Militar do Estado e dá providências correlatas.
  - Decreto nº 49.878, de 11 de agosto de 2005, dá nova redação ao item I do §
    2º do artigo 5º do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, bem como aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
  - Resolução SEP. 1, de 20/01/2004 de 21/01/04.
- Objetivo da diária: indenizar despesas com alimentação e pousada (art. 1º do Decreto nº 48.292).
- Valor das diárias (artigo 2°):
  - a) 9 UFESPs (R\$ 125,37)
    - ocupantes de cargos e funções-atividades para cujo provimento seja exigido diploma de nível universitário ou habilitação profissional correspondente;
    - ocupantes de cargos e funções-atividades de direção.
  - b) 7 UFESPs (R\$ 97,51)
    - demais casos.
- Acréscimos no valor da diária (artigo 3°)
  - 100% nos deslocamentos para Distrito Federal ou Manaus;
  - 80% nos deslocamentos para São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre, Belém, Fortaleza, Salvador;

- 70% para demais capitais;
- 50% para Municípios com população superior a 200.000 habitantes e distante pelo menos 70 km do Município Sede do servidor.
- Critérios para concessão de diárias (artigo 5º).
  - pernoite:
    - .. diária integral quando exigir pernoite
    - .. 50% quando a Administração Pública fornecer pousada ou alimentação
  - despesas com alimentação quando o deslocamento não exigir pernoite.
    - .. 40% quando o período de deslocamento for superior ou igual a 12 horas;
    - .. 20% quando o período de deslocamento for igual ou superior a 6 horas e inferior a 12 horas;
  - despesas com alimentação no dia do retorno para à sede do funcionário
    - .. 40% quando o regresso à sede ocorrer a partir das 19 horas.
    - .. 20% quando o regresso à sede ocorrer a partir das 13 horas e antes das 19 horas.

## - Obs:

 excepcionalmente o Secretário de Estado poderá autorizar o percebimento de diárias que ultrapassem a 50% do salário do funcionário, respeitado o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal. O despacho, deverá ser publicado no Diário Oficial e comunicado à CECI.